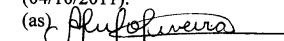


05, com sede na Rua Aleixo Antonio Alves nº 222, sala 02, centro, nesta cidade; pelo presente edital INTIME as seguintes pessoas: **ERIOVALDO DE SOUZA**, promissário comprador do lote de terras de nº 01, da quadra 02, situado na Rua 01; **LUCIMAR MARQUES FERREIRA**, promissária compradora do lote de terras de nº 06, da quadra 02, situado na Rua 03; **MARIA DIVINA DE OLIVEIRA**, promissária compradora do lote de terras de nº 02, da quadra 03, situado na Rua 01; **JANIO PRIETO CORAZZA**, promissário comprador dos lotes de terras de nº's 05 e 06, ambos da quadra 03, situados na Rua 01; **EDVANDO SIMÕES DA SILVA**, promissário comprador do lote de terras de nº 03, da quadra 05, situado na Rua 01; **MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA - ME**, na pessoa de seu representante legal, promissária compradora do lote de terras de nº 04, da quadra 05, situado na Rua 01; **ALINE BORGES VALLIM** promissária compradora do lote de terras de nº 06, da quadra 05, situado na Rua 01; **ABIMAILO RUFINO DE OLIVEIRA** e sua esposa **NEUSA HELENA DOS SANTOS OLIVEIRA**, promissários compradores do lote de terras de nº 07, da quadra 05, situado na Rua 03; **EDVANDO SIMÕES DA**

**SILVA**, promissário comprador do lote de terras de nº 10, da quadra 05, situado na Rua 03; **LEILA CASSIENE PEREIRA FAGUNDES**, promissária compradora do lote de terras de nº 07, da quadra 20, situado na Rua 20; **CRISTIANO FERREIRA NETO** e sua esposa **JACIARA BOSON FERREIRA**, promissários compradores do lote de terras de nº 02, da quadra 22, situado na Rua 03; **PEDRO ALVES PINTO**, promissário comprador dos lotes de terras de nº's 22 e 23, ambos da quadra 22, situados na Rua 26; **ROBERTO PINTO LEITE** e sua esposa **RITA NUNES MACHADO LEITE**, promissários compradores do lote de terras de nº 10, da quadra 23, situado na Rua 26; **REINALD BATISTA DE ARAÚJO**, promissária compradora do lote de terras de nº 04, da quadra 27, situado na Rua 30; **ZULENE FEITOSA LIMA**, promissária compradora do lote de terras de nº 13, da quadra 34, situado na Rua 18; **RICARDO JUNIOR DOS SANTOS** e sua esposa **ELIAIBE FEITOSA ARAÚJO DOS SANTOS**, promissários compradores do lote de terras de nº 15, da quadra A, situado na Rua 05; **JOAQUINA DE JESUS OLIVEIRA**, promissária compradora do lote de terras de nº 01, da quadra D, situado na Rua 22; **LUCIMAR GONÇALVES LESSA**, promissária compradora do lote de terras de nº 02, da quadra D.

situado na Rua 22; e **EDUARDO FRANCISCO DA SILVA**, promissário comprador do lote comercial C; todos do loteamento denominado "SETOR BARCELOS", neste município; para comparecerem neste Cartório a fim de efetuarem os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente aos contratos particulares de compromisso de compra e venda firmados com a promotora vendedora, sob a pena de decorridos 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação do presente edital, a ser rescindido os contratos, cancelando os registros, nos termos da Lei vigente. E para que ninguém alegue ignorância, vai o presente edital publicado. Dado e passado nesta cidade de Trindade, Termo e Comarca do mesmo nome, Estado de Goiás, aos quatro dias, do mês de outubro do ano de dois mil e onze (04/10/2011).

(as) 

Ana Flávia Matos Oliveira, Sub-oficial

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Tabelionato Reg. de Imóveis

Ana Flávia Matos Oliveira

Escrivente e Sub Oficial

Goiás

33.628

## Agropecuária Santa Lurdes S/A

**AGROPECUÁRIA SANTA LURDES S/A CNPJ/MF  
nº 02.953.645/0001-74  
NIRE nº 52300008158**

### ATA DA 16ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**1. Data e Hora:** Aos 27 (vinte e sete) dia do mês de setembro de 2011, às 10 horas. **2. Local:** Sede da Companhia, Goiânia, Estado de Goiás, Rua 136-A, Quadra F-44, Lote 08, nº 104, Sala 12, CEP 74093-260, Setor Sul. **3. Presença:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital votante, conforme se depreende das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **4. Mesa:** Dejair José Borges, Presidente da Mesa; Anderson Heck, Secretário. **5. Convocação:** Convocação dispensada nos termos do § 4º do art. 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as sociedades por ações. **6. Ordem do Dia:** (1) Alteração da data da 16ª Assembléia Geral Extraordinária; (2) Eleição para o cargo de Diretor Presidente, bem como definição e aprovação da respectiva remuneração; (3) Aprovação do Laudo de Avaliação elaborado pelos peritos nomeados na 6ª Assembléia Geral Ordinária, realizada em 04 de julho de 2011; (4) Aumento do Capital Social da companhia; (5) Alteração do Artigo 15º do Estatuto Social, autorizando a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; (6) Consolidação do Estatuto Social; e (7) Aprovação do Boletim de Subscrição. **7. Deliberações da Assembléia:** Item (1) da Ordem do Dia: O presidente da mesa expôs os motivos que levaram a alteração da data da 16ª Assembléia Geral Extraordinária, que havia sido marcada anteriormente para o dia 01 de agosto de 2011, esclarecendo que todos os assuntos que seriam debatidos naquela data, seriam tratados hoje, 27 de setembro de 2011, o que foi aprovado por unanimidade. Item (2) da Ordem do Dia: Após deliberarem sobre o item 2 da Ordem do Dia, os acionistas reelegeram como Diretor Presidente da companhia, o acionista **DEJAIR JOSÉ BORGES**, brasileiro, divorciado, empresário, com endereço profissional em Goiânia/GO, à Rua 136-A, Quadra F-44, Lote 08, Nº 104, Setor Sul, Cep 74.093-260, portador da Carteira de Identidade nº 483.557 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 137.150.461-04. Foi também aprovado por unanimidade a remuneração mensal de R\$ 01 (um) salário mínimo, a título de honorários, ao Diretor Presidente reeleito nesta data. Após a eleição para o cargo de Diretor Presidente, cujo mandato terá prazo de três anos (trílogo 2011/2013), de acordo com o Estatuto Social da Companhia, o acionista **DEJAIR JOSÉ BORGES**, declarou, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Item (3) da Ordem do Dia: O presidente da mesa apresentou aos acionistas, o Laudo de Avaliação das fazendas de propriedade do acionista Dejair José Borges, elaborado pelos peritos que haviam sido nomeados na 15ª Assembléia Geral Extraordinária, e que será base para a proposta de Aumento de Capital por parte dos acionistas, a ser votado nesta assembléia. O Laudo de Avaliação foi aprovado por unanimidade. Item (4) da Ordem do Dia: O presidente da mesa propôs aos acionistas presentes o aumento do Capital Social, dos atuais R\$ 717.708,00 (setecentos e dezesseis mil, setecentos e oito reais), para R\$ 23.220.000,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e um reais), o qual se dará da seguinte forma: 1. As acionistas **CAROLINA LANDEIRO BORGES** e **CAMILA LANDEIRO BORGES**, integralizam neste ato, em moeda corrente nacional, a quantia de R\$ 5.222,00 (cinco mil, duzentos e vinte e dois reais) cada uma, totalizando R\$ 10.444,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais). 2. O acionista **DEJAIR JOSÉ BORGES** integraliza neste ato, mediante a incorporação dos imóveis rurais abaixo relacionados, a quantia de R\$ 22.491.848,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais), avaliados pelo valor fiscal declarado: a) Um Lote Rural, remanescente da "FAZENDA CAMAÇARI", situado no município de São José do Xingú, Comarca de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, com área de 484,00 ha (quatrocentos e oitenta e quatro hectares), registrada em 29/01/2010, no 1º Ofício - Registro de Imóveis da Comarca de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no Livro 02. Registro Geral, Ficha 1, Matrícula 4.209, com valor fiscal de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); b) Um Lote Rural, situado no município de São José do Xingú, Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado do Mato Grosso, denominado "FAZENDA CAMAÇARI", com área de 5.915,2731 ha (cinco mil, novecentos e quinze hectares, vinte e sete ares e trinta e um centímetros), registrada em 14/09/2011, no 1º Serviço Registrado Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado do Mato Grosso, no Livro 02. Registro Geral, Fichas 1 e 2, Matrícula 1.875, com valor fiscal de R\$ 3.245.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais); c) Um Lote Rural, situado no município de São José do Xingú, Comarca de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, denominado "FAZENDA SANTA ANITA", com área de 2.269,4797 ha (dois mil, duzentos e sessenta e nove hectares, quarenta e sete ares e noventa e sete centímetros), registrada em 20/04/2011, no 1º Ofício - Registro de Imóveis da Comarca de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no Livro 02. Registro Geral, Ficha 1, Matrícula 4.720, com valor fiscal de R\$ 3.255.000,00 (três milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais); d) Dois Lotes Rurais, situados no município de São José do Xingú, Estado do Mato Grosso, ambos denominados "FAZENDA FLOR DA MATA", com áreas de 1.264,3713 ha (um mil, duzentos e sessenta e quatro hectares, trinta e sete ares e treze centímetros) e 4.785,9376 (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco hectares, noventa e três ares e setenta e seis centímetros), devidamente registrados no 1º Serviço Registrado Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado do Mato Grosso, sob as Matrículas 1.876 e 1.877, respectivamente, com valor fiscal total de R\$ 9.766.848,00 (nove milhões, setecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais). e) Um Lote Rural, situado no município de São José do Xingú, Estado do Mato Grosso, denominado "FAZENDA TAMARANA", com área de 1.403,6440 ha (um mil, quatrocentos e três hectares, sessenta e quatro ares e quarenta centímetros), devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis da Comarca de Vila Rica/MT, sob a Matrícula 55, e Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia. Cartório Índio Artiga, assinada em 22/01/2010, com valor fiscal de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); f) Um Lote Rural, situado no município de São José do Xingú, Estado do Mato Grosso, denominado "FAZENDA ESTRELA D'ALVA", com área de 3.955,19 ha (três mil, novecentos e cinquenta e cinco hectares e dezenove ares), devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis da Comarca de Vila Rica/MT, sob a Matrícula 422, e Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia. Cartório Índio Artiga, assinada em 31/05/2011, com valor fiscal de R\$ 2.000.000,00 (dois milhão de reais). O aumento proposto pelo Presidente da mesa, na forma como descrita na presente ata, foi aprovado por unanimidade pelos acionistas. Item (5) da Ordem do Dia: O presidente da mesa propôs aos acionistas da companhia, a alteração do Artigo 15º do Estatuto Social, o qual passaria a permitir ao Diretor Presidente autorizar a alienação de bens do Ativo Permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, sem a necessidade de ser convocada a Assembléia Geral Extraordinária específica para este fim. Após ser analisada a proposta do presidente da mesa, a mesma foi aprovada por unanimidade, passando o Artigo 15º do Contrato Social a vigorar com a seguinte redação: "Será permitido ao Diretor Presidente autorizar a alienação de bens do Ativo Permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, acionistas ou não". Item (6) da Ordem do Dia: Após esclarecimentos, o Presidente propôs aos acionistas presentes que fosse realizada a Consolidação do Estatuto Social, o que foi aprovado por todos. Com isso, o Estatuto Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: **CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, CAPÍTULO I, DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO, ARTIGO 1º:** Sob a denominação de **AGROPECUÁRIA SANTA LURDES S/A**, está constituída uma Sociedade Anônima que se rege pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **ARTIGO 2º:** A sociedade tem sede na Rua 136-A, Quadra F-44, Lote 8, nº 104, Sala 12, CEP 74.093-260, Setor Sul, Goiânia, Estado de Goiás e foro judiciário na comarca de Goiânia, Estado de Goiás. **Parágrafo Único** Poderão ser abertas filiais, depósitos e escritórios em qualquer ponto do território nacional, bem como poderão ser nomeados agentes representantes no exterior, estabelecimentos comerciais e/ou industriais, dentro ou fora do país, desde que atendam aos interesses sociais, a critério e deliberação da Assembléia Geral, respeitando a legislação pertinente à matéria. **ARTIGO 3º:** A sociedade tem como objeto social a agricultura e pecuária, compreendendo: a) criação de bovinos para corte; b) criação de bovinos para leite; c) produção de lavouras temporárias; e d) cultivo de lavouras permanentes. **Parágrafo Único** A sociedade, a critério da Assembléia Geral, poderá dedicar-se a outros ramos de atividade que independam de autorização governamental e participar de outras empresas, no país ou no exterior. **ARTIGO 4º:** O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo suas atividades se iniciado em 27 de janeiro de 1999. **ARTIGO 5º:** A sociedade tem um Capital Social de R\$ 23.220.000,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e um reais), representado por ações nominativas, ao valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma. § 1º. As ações não poderão ser colocadas à venda por valor inferior ao valor patrimonial. § 2º. Os titulares das ações ordinárias terão direito de preferência na subscrição de novas ações, em qualquer caso, na proporção e ordem das que já possuírem na data de cada emissão. **ARTIGO 6º:** Cada ação ordinária nominativa corresponde a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. **ARTIGO 7º:** A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. **CAPÍTULO II, ASSEMBLÉIA GERAL, ARTIGO 8º:** A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses subsequentes ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **ARTIGO 9º:** As assembléias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente, mediante comunicação escrita ou editorial, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sendo que os acionistas poderão fazer-se representar por procuradores, cujos mandatos deverão ser específicos para esse fim. **ARTIGO 10º:** As Assembléias Gerais serão presididas por acionista ou diretor indicado pela maioria dos presentes, que por sua vez escolherá o Secretário. **ARTIGO 11º:** A Assembléia Geral é o órgão soberano da sociedade, com poder de deliberação sobre quaisquer assuntos, dentre eles os seguintes: a) eleição e destituição dos membros da Diretoria; b) fixação dos poderes da Diretoria; c) fixação dos honorários da Diretoria; d) alteração do Estatuto da social. **CAPÍTULO III, DIRETORIA, ARTIGO 12º:** A sociedade será administrada por uma Diretoria com 3 (três) membros. § 1º. A Diretoria é composta por um Diretor Presidente, cujo cargo será ocupado pelo acionista **DEJAIR JOSÉ BORGES**, um Diretor Administrativo e um Diretor Financeiro acionista ou não. § 2º. O mandato do Diretor Presidente, do Diretor Administrativo e do Diretor Financeiro será de 3 (três) anos, permitida a reeleição. § 3º. Os diretores administrativo e financeiro serão eleitos por maioria de votos dos acionistas ou seus procuradores, em Assembléia Geral Ordinária. **ARTIGO 13º:** Competem aos Diretores as atribuições e poderes para praticar todos os atos de gestão e administração que lhes são conferidos no Artigo 14 e parágrafos, desse estatuto, a fim de garantir o funcionamento normal da sociedade e visando os fins e objetivos sociais. **ARTIGO 14º:** Compete à Diretoria a gestão das atividades sociais, inclusive deliberações sobre a organização administrativa. § 1º. Compete privativamente ao Diretor Presidente, de forma isolada: a) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; b) deliberar sobre todos os negócios da sociedade; c) deliberar sobre a aplicação dos fundos sociais; d) adquirir, alienar e/ou onerar bens da sociedade; e) contrair dívidas de quaisquer natureza, que não aquelas de pequeno valor e inerentes às atividades regulares da sociedade; f) assinar os balancetes patrimoniais e o balanço patrimonial e as respectivas demonstrações contábeis destinadas a terceiros e à publicação; g) apresentar as demonstrações financeiras de cada exercício social, submetendo-as ao parecer do Conselho Fiscal, a partir de quando este estiver em atividade; h) admitir e dispensar funcionários, fixando-lhes as atribuições e as remunerações; i) contratar serviços de terceiros, de acordo com as necessidades e os interesses da sociedade; j) abrir e movimentar contas bancárias em quaisquer estabelecimentos ou entidades bancárias, inclusive junto ao Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal; k) convocar e presidir as reuniões da diretoria, quando julgar necessário; l) nomear representantes e procuradores para atos e finalidades específicas, nos casos em que haja necessidade; m) outorgar procurações a advogados, para defesa dos interesses da sociedade, em Juízo ou fora dele; n) convocar e presidir as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; o) praticar os demais atos que se fizerem necessários ao bom funcionamento e à defesa dos interesses da sociedade; p) cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos Sociais, bem como as deliberações tomadas em Assembléia Geral, e as exigências legais que obrigam a sociedade. § 2º. Compete ao Diretor Administrativo dirigir todo serviço do escritório central da Companhia. § 3º. Compete ao Diretor Financeiro a elaboração dos relatórios gerenciais para avaliação das atividades da Companhia e fornecer ao Diretor Presidente dados para a elaboração do relatório anual. § 4º. O Diretor Presidente pode acumular as funções dos Diretores Administrativo e Financeiro, sempre que houver necessidade, inclusive por deliberação da Assembléia Geral Ordinária. **ARTIGO 15º:** Será permitido ao Diretor Presidente autorizar a alienação de bens do Ativo Permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, acionistas ou não. **ARTIGO 16º:** A Diretoria reunir-se-á todas as vezes que os interesses sociais o exigirem, podendo a reunião ser convocada por um ou mais diretores. **Parágrafo Único** As deliberações da Diretoria constarão de Atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos. **ARTIGO 17º:** Atíulo de remuneração pelos serviços respectivos, os diretores perceberão honorários que lhes serão fixados pela Assembléia Geral, na forma de uma quantia mensal ou anual. **ARTIGO 18º:** Os diretores não poderão praticar atos que extrapolam as atribuições conferidas no estatuto. **ARTIGO 19º:** Na vacância de cargo do Diretor Administrativo e/ou Financeiro, o Diretor Presidente o substituirá até completar o prazo do mandato. **CAPÍTULO IV, CONSELHO FISCAL, ARTIGO 20º:** A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, com funcionamento não permanente, a ser instalado pela Assembléia Geral, de conformidade com que prevê o artigo 161 da Lei nº 6.404, de 1976. **Parágrafo Único** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as funções, poderes, competência e responsabilidades previstas no art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976 e sua remuneração será fixada pela Assembléia Geral que os eleger. **CAPÍTULO V, EXERCÍCIO SOCIAL, LUCRO E DISTRIBUIÇÃO, ARTIGO 21º:** O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício social processar-se-á o levantamento das demonstrações financeiras previstas no artigo 176 da Lei nº 6.404, de 1976. **ARTIGO 22º:** O lucro porventura apurado terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de